

CONCORRÊNCIA Nº 1402.01/2017- SMDU

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, Regime de Execução Indireta no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e na Lei 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min

Do dia 20 de março de 2017

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Vila da Paz, Bloco D, Nº 40 – Centro – FORTIM

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II – Planilha Orçamentária

ANEXO III – Projeto Básico;

ANEXO IV - Modelo de Declarações;

ANEXO V- Minuta do Contrato;

2.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo, transporte e destino final de resíduos sólidos do Município de Fortim - Ceará.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 1.273.678,49 (Hum Milhão duzentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas ou ainda sociedades cooperativas devidamente estabelecidas neste país;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade,

documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2. Que seja prestada, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, **garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, R\$ 12.736,38 (doze mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, previsto no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Fortim. Mediante apresentação do comprovante a Comissão de Licitação Municipal emitira o recibo específico e definitivo.

2.2.2.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Fortim no prazo acima indicado:

a) **Caução em dinheiro**- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do Município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos, a ser depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agência: 4.379-6, Conta Corrente nº 16.605-7;

b) **Títulos da Dívida Pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

c) **Seguro-garantia**;

d) **Fiança-Bancária**, com firma reconhecida do(s) emitente(s).

5. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortim
6. OBJETO: Garantia de participação na Concorrência Pública nº 1402.01/2017-SMDU
7. VALOR: R\$ ____ (_____).
8. PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias

Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

2.2.2.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

2.2.2.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- As documentações relativas à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos, fechados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017-SMDU

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017-SMDU

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

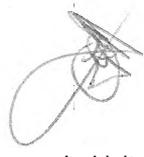
3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Vila S Paz, Bloco D, Nº 40, Centro, Fortim, Ceará, CEP 62.815-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

3.6. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os dois envelopes e as declarações deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM
VILA DA PAZ, BLOCO D, Nº 40, CENTRO, FORTIM -
CEARÁ - CEP 62.815-000
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017-SMDU
DATA DA SESSÃO:
HORA DA SESSÃO: ...h:...m
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



3.8. Os envelopes apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

3.9. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

3.10. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

3.10.1 A Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta Concorrência;

3.10.2 Após o encerramento dos trabalhos da sessão;

3.10.3 Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pela Presidente.

3.11. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, bem como acompanhada da certidão simplificada e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3 - Alvará de funcionamento.

4.2.2- Regularidade Fiscal:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio e do Município de Fortim (Certidão Negativa de Débitos Gerais);

§1º A certidão negativa de débitos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortim, deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura das propostas de preços, devido ao trâmite interno do Setor de Tributário deste Município, sediado a Rua Joaquim Cristóvão, nº 31 – Centro – Fortim, sob hipótese alguma serão entregues certidões fora deste prazo.

4.3.3.4. A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

4.3.2.5. A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão consolidada negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

4.3.2.6. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4-Qualificação Técnica:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 – Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detento(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

que comprove execução de obras ou de serviços características similares às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

4.2.4.2.1- Execução de limpeza pública com coleta e transporte de Resíduos Sólidos.

4.2.4.2. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.3. Alvará de Habilitação no CRA (Conselho Regional de Administração) do ano corrente, acompanhado da certidão negativa de débitos referente à pessoa jurídica do profissional responsável pela empresa.

4.2.4.4. – Licença Ambiental emitida pela SEMACE, na forma da Resolução CONAMA 237/97;

4.2.4.5.2. A visita acima citada será realizada até 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, mediante agendamento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto a Comissão de Licitação, através do telefone (88- 3413-1053), ou no endereço à Vila da Paz, Bloco D, Nº 40 – Centro - Fortim – CE, no horário de 08h00min as 13h00min.

4.2.4.5.3 – Deverá o responsável técnico (engenheiro civil), por ocasião da visita referida apresentar documento de Identificação emitido pelo CREA, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante;

4.2.4.5.4 - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante;
- b) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.5.5 – Declaração da empresa que conhece o local onde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.6 - A empresa vencedora deverá dispor, por ocasião da assinatura do contrato, de instalações próprias ou alugadas para seus equipamentos e escritórios.

4.2.5- Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Acompanhado com Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do órgão competente.**

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5.4 - Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no subitem 2.2.1, respeitado o prazo previsto no subitem 2.2.2 deste Edital;

4.2.5.5. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.2.6 – Outros Documentos de Habilitação:

4.2.6.1 - Declaração expressa do responsável pela Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, bem

como se obriga a declarar a existência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências.

4.2.6.2. Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.2.6.3 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.5 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.3 - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, e preenchida em 01 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

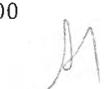
6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.



7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de FORTIM, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

7.4.7.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.7.2- *Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.7.4 - *O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.4.7.5- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL por item entre as LICITANTES classificadas;

7.4.7.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que servirão de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de FORTIM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços em até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de FORTIM, para este fim.

15.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

16.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

17.0 DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0601.15.452.0026.2.010 - Manutenção dos Serviços de Limpeza, elemento de despesa nº 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1- O presente contrato é irrevogável pelo prazo de sua execução (11) onze meses. Sendo prorrogado, ao final de 12 (doze) meses de prestação de serviços, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

19.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

21.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

21.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim.

22.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

23.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 08h30min às 12:30 horas.

23.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

23.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 DO FORO

21.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de FORTIM - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Fortim - Ceará, 14 de fevereiro de 2017


José Nêo de Castro
Presidente da Comissão de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortim-CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017 - SMDU

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017 - SMDU, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução em até 11 (onze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Concorrência Pública nº 1402.01/2017-SMDU

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo, transporte e destino final de resíduos sólidos do Município de Fortim - Ceará

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT. H x Mês	V. UNIT. Hora	CUSTOS	
						TOTAL / mês	11 Meses
1.0	EQUIPAMENTOS	SINAPI/ SEINFRA	UND	QUANT. H x Mês	V. UNIT. Reals/ton. x Km	CUSTOS	
						TOTAL / mês	11 Meses
1.1	Caminhões	72839	Hs x Mês	260			
1.2	Caminhonete	10700	Hs x Mês	40			
Sub-Total							
2.0	MAO-DE-OBRA						
2.1	Auxiliar Administrativo	18598	Pessoal	1			
2.2	Encarregado	18591	Pessoal	1			
2.3	Coletor	18604	Pessoal	9			
2.4	Varredores	18604	Pessoal	8			
2.5	Capinador	18604	Pessoal	2			
2.6	Caiador	18604	Pessoal	2			
2.7	Motorista de Caminhão	18603	Pessoal	3			
Sub-Total							
3.0	FERRAMENTAS	SINAPI/ SEINFRA				CUSTOS	
						TOTAL / mês	11 Meses
3.1	Enxada	38403	Und	4,00			
3.2	Pá	18933	Und	6,00			
3.3	Carrinho de mão	12620	Und	6,00			
3.4	Foice	18933	Und	2,00			
3.5	Picareta	18933	Und	2,00			
3.6	Vassoura	38400	Und	30,00			
3.7	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm	34498	Und	6,00			
3.8	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem clichê), 60 x 90 cm	37526	Und	1.000,00			
Sub-Total							
4.0	EPI	SINAPI/ SEINFRA	UND	QUANT.	V. UNIT.	CUSTOS	
						TOTAL / mês	11 Meses
4.1	Fardamento	00941/0RSE	Conj	28,00			
4.2	Luva de raspa	12892	Par	23,00			
4.3	Bota	12893	Par	28,00			
4.4	Mascara	12892	Und	23,00			
Sub-Total							
VALOR SEM BDI							
VALOR DO BDI (24,89%)							
VALOR TOTAL							
LEIS SOCIAIS; TABELA SINAPI DESONERADA 87,01% PARA HORISTA. TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA							
Importa o presente Orçamento no VALOR TOTAL MENSAL		R\$					
Importa o presente Orçamento no VALOR GLOBAL (P/11 (onze) MESES		R\$					

de 2015..

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - PROJETO BÁSICO

[Handwritten signature]

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....

DECLARANTE

IV.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....

DECLARANTE



IV.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

IV.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017-SMDU

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Vila da Paz, Bloco D, Nº 40 – Centro, Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, representada por seu Secretário, Sr. FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017-SMDU, Processo nº 0902.01/2017-SMDU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017-SMDU, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo, transporte e destino final de resíduos sólidos do Município de Fortim - Ce.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017-SMDU, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Fortim, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos em até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Fortim, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço em até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0601.15.452.0026.2.010 - Manutenção dos Serviços De Limpeza, elemento de despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- O presente contrato é irrevogável pelo prazo de sua execução 11 (onze) meses. Sendo prorrogado, ao final de 12 (doze) meses de prestação de serviços, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017-SMDU;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de _____.

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

PROJETO BÁSICO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE

JANEIRO – 2017

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – FORTIM - CE	3
1.0 INTRODUÇÃO	3
2.0 OBJETIVO	4
3.0 GENERALIDADES	6
3.1 HISTÓRICO	6
3.2 O MUNICÍPIO.....	6
3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS	9
3.4 ÁREA DE ABRANGENCIA DO PROJTO	9
4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.....	10
4.1 ASPECTOS GERAIS	10
4.2 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS.....	10
4.2.1 COLETA PERIÓDICA.....	10
4.2.2 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	11
4.2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
4.2.4 EQUIPAMENTOS AUXILIARES	12
4.2.5 PLANO DE VARRIÇÃO E COLETA	13
4.2.6 DISPOSIÇÕES GERAIS	14
4.2.7 ASPECTOS LEGAIS - MUNICIPAL	14
4.2.8 IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	14
4.2.9 MATERIAIS NÃO RECICLAVEIS	15
4.2.10 MATERIAIS RECICLAVEIS.....	16
4.2.11 ANEXOS.....	17
5.0 COMPOSIÇÃO BDI / ORÇAMENTO / CRONOGRAMA / PROJETOS	23
5.1 COMPOSIÇÃO DO BDI DA PLANILHA DE ORÇAMENTO.....	24
5.2 COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS	25
5.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	26
5.4 PLANILHA DE ORÇAMENTO	27
5.5 CRONOGRAMA.....	28
5.6 COMPOSIÇÕES DE PREÇO.....	30

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – FORTIM - CE

1.0 INTRODUÇÃO

A prestação e a gestão qualificada dos serviços de limpeza urbana no Brasil têm sido reguladas, especialmente, por duas importantes leis recentemente promulgadas.

A primeira delas, a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2007), instituiu o novo marco regulatório do saneamento no Brasil e fixou as diretrizes nacionais para o saneamento ambiental, além de incluir, dentre os serviços de saneamento, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.

A mais recente e diretamente ligada ao setor é a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (BRASIL, 2010), que apresenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os municípios elaboram o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo essa a condição para o acesso aos recursos da União, ou por esta controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos (artigo 18).

Essa recente Lei traz novos desafios e responsabilidades para os municípios, exigindo programas e ações que busquem a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada, logo compondo uma agenda atual, voltada à sustentabilidade quanto ao uso de recursos naturais.

Com esses novos diplomas legais, a situação para o município mudou. Se antes a gestão e as soluções dependiam de ações sem um embasamento legal, hoje existem diretrizes legais definidas, com penalidades previstas que atingem o cotidiano municipal. Daí a necessidade de contar com um planejamento bem definido e estruturado. Em suma, o município precisa ter uma política estruturada e perene perante o manejo de resíduos sólidos.

Além dos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei nº 11.445/2007, como universalização, integralidade e serviços realizados de forma adequada, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS incorpora questões relativas aos geradores sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento interno específico, a definição de responsabilidades quanto à implementação e operacionalização desses Planos, com as metas e diretrizes estabelecidas para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.0 OBJETIVO

A prestação e a gestão qualificada dos serviços de limpeza urbana no Brasil têm sido reguladas, especialmente, por duas importantes leis recentemente promulgadas.

A primeira delas, a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2007), instituiu o novo marco regulatório do saneamento no Brasil e fixou as diretrizes nacionais para o saneamento ambiental, além de incluir, dentre os serviços de saneamento, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.

O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PMGIRS da Cidade de Fortim deverá ser implementado, pelos diferentes órgãos envolvidos, de forma a:

- Proteger a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;
- Incentivar a reutilização, a reciclagem e a recuperação dos resíduos sólidos urbanos, reduzindo a quantidade de rejeitos encaminhada a aterros sanitários;
- Garantir a adequada disposição final dos resíduos mediante utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis e propiciadoras do aproveitamento de energia;
- Definir o papel do setor privado e da sociedade civil na gestão dos resíduos e suas responsabilidades no cumprimento dos objetivos da política de meio ambiente da cidade;
- Gerar benefícios sociais e a busca da sustentabilidade econômica dos serviços ligados ao gerenciamento de resíduos, promovendo o desenvolvimento sustentável;
- Criar mecanismos de geração de trabalho e de renda promovendo a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis e das pessoas que trabalham no segmento da recuperação e reciclagem;
- Incentivar as parcerias do governo com organizações que permitam otimizar a gestão integrada de resíduos sólidos; → Garantir a recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos e de rejeitos, pela própria municipalidade ou pelo autor da degradação, quando identificado;
- Garantir o acesso da população à informação, à participação e ao controle social nas questões relativas à gestão integrada de resíduos sólidos;
- Garantir a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
- Incentivar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados, bem como o desenvolvimento de novos produtos e

processos, com vistas a estimular a utilização das tecnologias ambientalmente saudáveis;

- Incentivar a valorização dos resíduos sólidos por processos de tratamento considerados técnica, econômica e ambientalmente sustentáveis.

3.0 GENERALIDADES

3.1 HISTÓRICO

Distrito criado com a denominação de Canoé, pela Lei Municipal nº 1.271/1934, subordinado ao município de Aracati. Na Lei Municipal nº 386/1937, o distrito de Canoé passou a denominar-se Fortinho.

Conforme Decreto Estadual nº 448/1938, o distrito de Fortinho passou a denominar-se Fortim. Anos mais tarde, o distrito de Fortim é elevado à categoria de município, pela Lei Estadual nº 11.928/1992, desmembrando-se de Aracati.

No ano de 1995, o município de Fortim é constituído de 6 (seis) distritos: Fortim, Barra, Campestre, Guajiru, Maceió e Viçosa.

3.2 O MUNICÍPIO

O município de Fortim está localizado no Estado do Ceará, a 133,7 km de distância de Fortaleza, nas coordenadas geográficas, latitude 4° 27' 07" Sul e longitude 37° 47' 50" Oeste. Limita-se ao norte com os municípios de Beberibe, ao sul com o

município de Aracati, a leste com os municípios de Aracati, e a oeste com os municípios de Beberibe e Aracati.

O município possui área total de 278,765 km², com uma população de estimada de 16.155 habitantes, segundo o IBGE (2016), distribuída em zonas urbanas e rurais.

População estimada 2016 ⁽¹⁾	16.115
População 2010	14.817
Área da unidade territorial 2015 (km ²)	278,765
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	53,15
Código do Município	2304459

Fonte: IBGE

Fortim	Código: 2304459	
Mapa de Pobreza e Desigualdade - Municípios Brasileiros 2003		
Incidência da Pobreza	64,66	%
Limite inferior da Incidência de Pobreza	60,19	%
Limite superior da Incidência de Pobreza	69,12	%
Incidência da Pobreza Subjetiva	68,7	%
Limite inferior da Incidência da Pobreza Subjetiva	64,99	%
Limite superior Incidência da Pobreza Subjetiva	72,4	%
Índice de Gini	0,41	
Limite inferior do Índice de Gini	0,38	
Limite superior do Índice de Gini	0,45	
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 e Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2002/2003. NOTA: A estimativa do consumo para a geração destes indicadores foi obtida utilizando o método da estimativa de pequenas áreas dos autores Elbers, Lanjouw e Lanjouw (2002).		

Fortim	Código: 2304459	
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM		

IDHM 2010	0,624
IDHM 2000	0,48
IDHM 1991	0,276
Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.	



FIGURA 1.1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM



FIGURA 1.2 - MUNICÍPIO DE FORTIM

3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, engloba os resíduos domiciliares, isto é, aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas e os resíduos de limpeza urbana, quais sejam, os originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, bem como outros serviços de limpeza urbana.

3.4 ÁREA DE ABRANGENCIA DO PROJTO

O projeto considerou uma área de abrangência que engloba toda a área urbana e rural do município.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

Detalhamento para a execução dos serviços de Limpeza Urbana do Município de Fortim.

4.1 ASPECTOS GERAIS

Todas as áreas do município apresentam necessidade de limpeza pública com operações de forma manual.

4.2 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS

4.2.1 COLETA PERIÓDICA

O serviço de coleta periódica compreende o suporte à coleta regular dos resíduos resultantes das ações do homem, sejam elas através da utilização dessas áreas para turismo, domicílio e/ou comércio.

Os resíduos sólidos decorrentes da coleta deverão ser devidamente acondicionados e destinados à sua reciclagem e destino final, conforme especificações da NBR 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O serviço de coleta periódica deverá ser estabelecido e executado em todas as áreas urbanas e rurais, em periodicidade regular nas referidas áreas.

4.2.2 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os Planos Executivos Definitivos dos serviços da Licitante, a serem apresentados pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias partir da Ordem de serviços (O.S) e aprovados pela diretoria de serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto.

A prefeitura Municipal de Fortim poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

Os serviços serão executados nas áreas urbanas e rurais:

- Varrição das vias;
- Coleta dos resíduos residenciais e provenientes dos serviços de Varrição e entulhos (resíduos).

4.2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de varrição e coleta consistem na operação manual da varrição, na coleta de lixo e esvaziamento dos cestos de lixo.

São duas equipes de coleta estimada para operação manual e cada uma é composta por 10 (dez) funcionários.

Os funcionários de varrição utilizaram vassourão apropriado, vassoura, pá com cabo alongado e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais

apropriados para sua posterior coleta e remoção pelo automóvel de coleta de resíduos da varrição e capinação ao destino a ser indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Fortim-Ce.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a 6ª feira. Os turnos de varrição e coleta deverão ser diurnos (matutino/vespertino), conforme a necessidade de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar da Metodologia Executiva de Operações e Serviços.

Os resíduos dos serviços de varrição e coleta manual deverão ser acondicionados e será removido na mesma frequência da coleta da área.

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhadores de varrição e coleta nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

Os serviços de implantação e manutenção de cestos coletores, deverão preservar o passeio público. A manutenção dos cestos deverá ser feita rotineiramente e compreende a sua limpeza externa e interna, a conservação da haste do suporte, verificação de sua fixação e pequenos reparos..

4.2.4 EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Veículos Utilizados

- Caminhão compactador de 12M³;
- Caminhão caçamba de 6 M³;
- Veiculo tipo Pick up

OBS: DMT – A distância média de transporte será adotada para 20Km.

Os sacos de lixo:

- Os sacos de lixo terão capacidade de 100l à 200l.

Cestos de lixo

Recomenda-se a instalação de cestos de lixos ao longo das faixas de praia, bem como nos locais de pontos turísticos próximos ao Rio Jaguaribe.

4.2.5 PLANO DE VARRIÇÃO E COLETA

Determinação do nível de serviço

A frequência com que será efetuada a varrição e coleta definirá o nível de serviço. Neste particular, a varrição normal pode ser executada diariamente, duas, três vezes por semana, ou em intervalos maiores.

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra estritamente necessária a capinação, caiação, varredura e coleta, se dará com a seguinte quantidade:

Serviço	Função	Quantidade
Guarnição por veículos (X2)	Motorista	3
Varrição	Garis	10
Coleta	Garis	9
Capinação	Garis	2
Caiação	Garis	2

4.2.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Será obrigação da empresa a ser contratada a manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados na limpeza e conservação das áreas de interesse ambiental, devidamente limpos e em perfeitas condições de operação.

Também ficará obrigada, a empresa a ser contratada, a manter devidamente identificados visualmente todos os veículos, equipamentos e fardamentos do pessoal utilizado.

4.2.7 ASPECTOS LEGAIS - MUNICIPAL

A Lei Orgânica do município de Fortim como competência do município, entre outras, a organização e prestação, direta ou sob regime de concessão ou permissão, de serviço além da limpeza pública, saúde, é informado que cabe ao município conjuntamente com o Estado e a União a garantia e a oferta dos serviços de saúde pública, higiene e saneamento básico de forma gratuita.

4.2.8 IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Quanto à classificação do lixo, os detalhes são obtidos através da nova NBR-10004/04, esta norma trata da classificação dos rejeitos de uma forma ampla, dividindo-os em Classe I, perigosos, e Classe II, não perigosos, sendo que essa última está subdividida em Classe II A Não Inertes, e em Classe II B Inertes.

Conforme a ABNT NBR 1004: 2004

Resíduos Classe I – Perigosos: São aqueles que em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente. Também apresentar características como: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

Resíduo Classe II – Não perigosos: São descritos a seguir, segundo o anexo H da ABNT NBR 10004:2004. São estes: resíduos de restaurante (restos de comida), sucatas de metais ferrosos, sucata de metais não ferrosos (latão, etc.), resíduo de papel e papelão, resíduos de plásticos polimerizados, resíduos de borracha, resíduos de madeira, resíduos de materiais têxteis, resíduos de minerais não-metálicos, areia de fundição, bagaço de cana e outros resíduos não perigosos.

Resíduo Classe II A – Não inertes: São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos desta classe não podem apresentar propriedades de biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Resíduos Classe II B – Inertes: São os resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007:2004, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada e desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006:2004, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a 12 concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da ABNT NBR 10004:2004.

4.2.9 MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Lixo de Banheiro: Papel higiênico, lenço de papel, curativo com sangue, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos.

Outros: Cerâmicas, pratos, pirex e similares, trapos de roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos, acrílico, lâmpadas fluorescentes, papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono, fotografias, fitas e etiquetas adesivas, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas.

4.2.10

MATERIAIS RECICLÁVEIS

Vidro: Garrafas, vidros de conserva, lâmpadas incandescentes, cacos de vidro. Objetos pontiagudos devem ser embalados em jornal, evitando acidentes de trabalho.

Plástico: Embalagens de produtos de limpeza, garrafas plásticas, tubos e canos, potes de creme e xampu, baldes e bacias, restos de brinquedos, sacos, sacolas, copos descartáveis e saquinhos de leite.

Papel: Jornais, listas telefônicas, folhetos comerciais, folhas de caderno, revistas, folhas de rascunho, papéis de embrulho, caixas de papelão, caixas de brinquedo, caixas de leite longa vida.

Metais: tubos de pasta de dente, latinhas de cerveja e refrigerante, enlatados, objetos de cobre, alumínio, lata, chumbo, bronze, ferro, zinco.

Lixos Úmidos ou Orgânicos: Serve como material para enriquecimento do solo através da compostagem e minhocultura'. Entre eles destacam-se: cascas de frutas, folhas secas, cascas de ovos, restos de alimentos, papéis molhados e engordurados.

4.2.11

ANEXOS

ANEXO I – DEFINIÇÕES

- **ACORDO SETORIAL:** ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
- **ÁREA CONTAMINADA:** local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
- **ÁREA ÓRFÃ CONTAMINADA:** área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;
- **CICLO DE VIDA DO PRODUTO:** série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
- **COLETA SELETIVA:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- **CONTROLE SOCIAL:** conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
- **DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, entre elas a disposição final,

observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

- **DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **GASES DE EFEITO ESTUFA:** constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha, listados no Protocolo de Quioto, identificados pela sigla GEE;
- **GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
- **GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
- **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
- **GRANDES GERADORES:** são os domicílios ou estabelecimentos que produzem mais do que 120 litros de resíduos por dia.
- **LOGÍSTICA REVERSA:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor

empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

- **MATERIAIS EFETIVAMENTE RECICLÁVEIS:** materiais contidos no lixo domiciliar efetivamente segregados pelos catadores de recicláveis, isoladamente ou em cooperativas, por serem mais facilmente comercializáveis;
- **MITIGAÇÃO:** intervenção humana para reduzir as fontes ou fortalecer os sumidouros de gases de efeito estufa;
- **MUDANÇA DO CLIMA:** alteração do clima que possa ser, direta ou indiretamente, atribuída à atividade humana, modificando a composição da atmosfera mundial, e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis;
- **PADRÕES SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO E CONSUMO:** produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;
- **PROTOCOLO DE QUIOTO:** documento aprovado pelos países signatários da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, dentre eles o Brasil, que estabelece a meta mundial de redução de cinco por cento das emissões antrópicas de 49 47 dos gases de efeito estufa, em relação aos níveis do ano de 1990, no período de compromisso de 2008 a 2012;
- **RECICLAGEM:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;
- **REJEITOS:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos

disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

- **RESÍDUOS SÓLIDOS:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Para efeito deste Plano os resíduos sólidos têm a seguinte classificação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010:

I - quanto à origem:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”, podendo ser aplicada a seguinte subdivisão:

i - o lixo domiciliar ou doméstico produzido em habitação unifamiliar ou multifamiliar com características não perigosas, especialmente aquele proveniente das atividades de preparação de alimentos ou da limpeza regular desses locais;

ii - os bens inservíveis oriundos de habitação unifamiliar ou multifamiliar, especialmente peças de mobília, eletrodomésticos ou assemelhados, cuja forma ou volume

os impeçam de ser removidos pelo veículo da coleta domiciliar regular, conforme definida no art. 26; 48

iii - os resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta de habitação unifamiliar ou multifamiliar, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente;

iv - o entulho de pequenas obras de reforma, de demolição ou de construção em habitação unifamiliar ou multifamiliar, especialmente restos de alvenaria, concreto, madeiras, ferragens, vidros e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente; v - o lixo público, decorrente da limpeza de logradouros, especialmente avenidas, ruas, praças e demais espaços públicos;

vi - o lixo oriundo de feiras livres;

vii - o lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; nomeadamente parques, praias, praças, sambódromo e demais espaços públicos;

viii - os excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros;

ix - o lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou unidades industriais ou instituições/entidades públicas ou privadas ou unidades de trato de saúde humana ou animal ou mesmo em imóveis não residenciais, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas do lixo domiciliar e cuja produção esteja limitada ao volume diário, por contribuinte, de cento e vinte litros ou sessenta quilogramas.

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios; 49

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a" 

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PELO CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

REUTILIZAÇÃO: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA, se couber, do SNVS e do SUASA;

SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: conjunto das seguintes atividades:

- de coleta, transbordo e transporte dos resíduos;
- de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos;
- de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

5.0 COMPOSIÇÃO BDI / ORÇAMENTO / CRONOGRAMA / PROJETOS

Aqui estão listadas as informações referentes aos preços, quantidades e cronograma.

5.1 COMPOSIÇÃO DO BDI DA PLANILHA DE ORÇAMENTO

A composição do BDI que é aplicado a planilha orçamentária está discriminada abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM COMPOSIÇÃO DO BDI

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A	DESCRIÇÃO	%
	<i>Despesas Indiretas</i>	
AC	Administração central	3,76
DF	Despesas financeiras	1,20
R	Riscos	2,05
TOTAL A		7,01

GRUPO B	<i>Benefício</i>	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,00
TOTAL B		5,42

GRUPO C	<i>Impostos</i>	
	PIS	0,82
	COFINS	3,80

	ISS	3,00
	CPRB (2% sempre quando tiver desoneração INSS)	2,00
TOTAL C(I)		9,62

	BDI =	24,89%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$(((1+2,35/100+0,5/100+0,56/100)*(1+1/100)*(1+5/100))/(1-8,65/100))-1$$

	BDI=	24,89%
--	-------------	---------------

5.2 COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS

Para os serviços será utilizada a tabela atual – 24.1 (Desonerada).

A composição dos encargos sociais que é aplicado a planilha orçamentária está discriminada abaixo.

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 E 024.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00

A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

5.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ITEM 2.0 - TABELA DE INSUMOS - MÃO DE OBRA								
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (87,01%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO								
ORDEM	CÓDIGO	PESSOAL	UNIDADE	COEFIC	SALÁRIO	INSALUB	V.TOTAL UNIT	V.TOTAL
		Descrição						
2.1	18598	Auxiliar Administrativo	HxMÊS	1,00	1.844,06	368,81	2.212,87	2.212,87

2.2	18591	Encarregado	HxMÊS	1,00	3.053,47	610,69	3.664,16	3.664,16
2.3	18604	Coletor	HxMÊS	9,00	1.606,96	642,78	2.249,74	20.247,66
2.4	18604	Varredores	HxMÊS	8,00	1.606,96	321,39	1.928,35	15.426,80
2.5	18604	Capinador	HxMÊS	2,00	1.606,96	321,39	1.928,35	3.856,70
2.5	18604	Caiador	HxMÊS	2,00	1.606,96	321,39	1.928,35	3.856,70
2.6	18603	Motorista de Caminhão	HxMÊS	3,00	2.634,37	526,87	3.161,24	9.483,72
Total Simples								58.748,61

5.4 PLANILHA DE ORÇAMENTO

A planilha orçamentária foi elaborada tomando por base a TABELA SEINFRA 024.1 (DESONERADA).

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT. H x Mês	V. UNIT. Hora	CUSTOS	
						TOTAL / mês	11 Meses
1.0	EQUIPAMENTOS	SINAPI/ SEINFRA	UND	QUANT. H x Mês	V. UNIT. Reais/ton. x Km	CUSTOS	
						TOTAL / mês	11 Meses
1.1	Caminhões	72839	Hs x Mês	260	106,20	27.612,00	303.732,00
1.2	Caminhonete	10700	Hs x Mês	40	61,00	2.440,00	26.840,00
Sub-Total						27.612,00	303.732,00
2.0	MAO-DE-OBRA						
2.1	Auxiliar Administrativo	18598	Pessoal	1	2.212,87	2.212,87	24.341,57
2.2	Encarregado	18591	Pessoal	1	3.664,16	3.664,16	40.305,76
2.3	Coletor	18604	Pessoal	9	2.249,74	20.247,66	222.724,26
2.4	Varredores	18604	Pessoal	8	1.928,35	15.426,80	169.694,80
2.5	Capinador	18604	Pessoal	2	1.928,35	3.856,70	42.423,70
2.6	Caiador	18604	Pessoal	2	1.928,35	3.856,70	42.423,70
2.7	Motorista de Caminhão	18603	Pessoal	3	3.161,24	9.483,72	104.320,92
Sub-Total						58.748,61	646.234,71

3.0	FERRAMENTAS	SINAPI/ SEINFRA				CUSTOS	
						TOTAL / mês	11 Meses
3.1	Enxada	38403	Und	4,00	27,23	108,92	1.198,12
3.2	Pá	18933	Und	6,00	25,36	152,16	1.673,76
3.3	Carrinho de mão	12620	Und	6,00	146,00	876,00	9.636,00
3.4	Foice	18933	Und	2,00	25,36	50,72	557,92
3.5	Picareta	18933	Und	2,00	25,36	50,72	557,92
3.6	Vassoura	38400	Und	30,00	12,57	377,10	4.148,10
3.7	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm	34498	Und	6,00	123,65	741,90	8.160,90
3.8	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem clichê), 60 x 90 cm	37526	Und	1.000,00	1,55	1.550,00	17.050,00
Sub-Total						3.907,52	42.982,72
4.0	EPI	SINAPI/ SEINFRA	UND	QUANT.	V. UNIT.	CUSTOS	
						TOTAL / mês	11 Meses
4.1	Fardamento	00941/ORSE	Conj	28,00	26,10	730,80	8.038,80
4.2	Luva de raspa	12892	Par	23,00	8,77	201,71	2.218,81
4.3	Bota	12893	Par	28,00	46,80	1.310,40	14.414,40
4.4	Mascara	12892	Und	23,00	8,77	201,71	2.218,81
Sub-Total						2.444,62	26.890,82
VALOR SEM BDI						92.712,75	1.019.840,25
VALOR DO BDI (24,89%)						23.076,20	253.838,24
VALOR TOTAL						115.788,95	1.273.678,49
LEIS SOCIAIS; TABELA SINAPI DESONERADA 87,01% PARA HORISTA. TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA							
Importa o presente Orçamento no VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 115.788,95	Cento e quinze mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos.				
Importa o presente Orçamento no VALOR GLOBAL (P/11 (onze) MESES		R\$ 1.273.678,49	Hum milhão duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos.				

5.5 CRONOGRAMA

O Cronograma Físico-Financeiro foi elaborado com base em 300 dias de execução.

PERÍODO	1 Mês	2 Mês	3 Mês

ITEM	SERVIÇOS	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%
1	COL.TRAT.DEST.FINAL RES. SÓLIDOS MUNICÍPIO DE FORTIM	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%
	TOTAL SIMPLES	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%
	TOTAL ACUMULADO	115.788,95	9,09%	231.577,90	18,18%	347.366,85	27,27%

PERÍODO		4 Mês		5 Mês		6 Mês	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%
1	COL.TRAT.DEST.FINAL RES. SÓLIDOS MUNICÍPIO DE FORTIM	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%
	TOTAL SIMPLES	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%
	TOTAL ACUMULADO	463.155,80	36,36%	578.944,75	45,45%	694.733,70	54,55%

PERÍODO		7 Mês		8 Mês		9 Mês	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%
1	COL.TRAT.DEST.FINAL RES. SÓLIDOS MUNICÍPIO DE FORTIM	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%
	TOTAL SIMPLES	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%
	TOTAL ACUMULADO	810.522,65	63,64%	926.311,60	72,73%	1.042.100,55	81,82%

PERÍODO		10 Mês		11 Mês		TOTAIS	%
ITEM	SERVIÇOS	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%		

1	COL.TRAT.DEST.FINAL RES. SÓLIDOS MUNICÍPIO DE FORTIM	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	1.273.678,46	100,00%
	TOTAL SIMPLES	115.788,95	100%	115.788,95	100%	1.273.678,46	100%
	TOTAL ACUMULADO	1.157.889,50	90,91%	1.273.678,45	100,00%	1.273.678,46	100,00%

5.6 COMPOSIÇÕES DE PREÇO

A composições de preço dos itens que compões a planilha orçamentária são da TABELA SEINFRA 024.1 (DESONERADA) ou SINAPI (dezembro/2016).

Fortim, janeiro de 2017.


José do Carmo de Sales
Engenheiro Civil
CREA 7204D - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
MUTIRÃO DE LIMPEZA
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM 2.0 - TABELA DE INSUMOS - MÃO DE OBRA								
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (87,01%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO								
ORDEM	CÓDIGO	PESSOAL Descrição	UNIDADE	COEFIC	SALÁRIO	INSALUB	V.TOTAL UNIT	V.TOTAL
2.1	18598	Auxiliar Administrativo	HxMÊS	1,00	1.844,06	368,81	2.212,87	2.212,87
2.2	18591	Encarregado	HxMÊS	1,00	3.053,47	610,69	3.664,16	3.664,16
2.3	18604	Coletor	HxMÊS	9,00	1.606,96	642,78	2.249,74	20.247,66
2.4	18604	Varredores	HxMÊS	8,00	1.606,96	321,39	1.928,35	15.426,80
2.5	18604	Capinador	HxMÊS	2,00	1.606,96	321,39	1.928,35	3.856,70
2.5	18604	Caiaador	HxMÊS	2,00	1.606,96	321,39	1.928,35	3.856,70
2.6	18603	Motorista de Caminhão	HxMÊS	3,00	2.634,37	526,87	3.161,24	9.483,72
Total Simples								58.748,61


 José do Carmo de Sales
 Engenheiro Civil
 CREA 22043 - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
LIMPEZA URBANA
ORÇAMENTO

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT. H x Mês	V. UNIT. Hora	CUSTOS	
						TOTAL / mês	11 Meses
1.0	EQUIPAMENTOS	SINAPI/SEINFRA	UND	QUANT. H x Mês	V. UNIT. Reais/ton. x Km	CUSTOS	
1.1	Caminhões	72839	Hs x Mês	260	106,20	27.612,00	303.732,00
1.2	Caminhonete	10700	Hs x Mês	40	61,00	2.440,00	26.840,00
Sub-Total						27.612,00	303.732,00
2.0	MAO-DE-OBRA						
2.1	Auxiliar Administrativo	18598	Pessoal	1	2.212,87	2.212,87	24.341,57
2.2	Encarregado	18591	Pessoal	1	3.664,16	3.664,16	40.305,76
2.3	Coletor	18604	Pessoal	9	2.249,74	20.247,66	222.724,26
2.4	Varredores	18604	Pessoal	8	1.928,35	15.426,80	169.694,80
2.5	Capinador	18604	Pessoal	2	1.928,35	3.856,70	42.423,70
2.6	Caiador	18604	Pessoal	2	1.928,35	3.856,70	42.423,70
2.7	Motorista de Caminhão	18603	Pessoal	3	3.161,24	9.483,72	104.320,92
Sub-Total						58.748,61	646.234,71
3.0	FERRAMENTAS	SINAPI/SEINFRA				CUSTOS	
3.1	Enxada	38403	Und	4,00	27,23	108,92	1.198,12
3.2	Pá	18933	Und	6,00	25,36	152,16	1.673,76
3.3	Carrinho de mão	12620	Und	6,00	146,00	876,00	9.636,00
3.4	Foice	18933	Und	2,00	25,36	50,72	557,92
3.5	Picareta	18933	Und	2,00	25,36	50,72	557,92
3.6	Vassoura	38400	Und	30,00	12,57	377,10	4.148,10
3.7	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, h = 70 / 78 cm	34498	Und	6,00	123,65	741,90	8.160,90
3.8	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem clichê), 60 x 90 cm	37526	Und	1.000,00	1,55	1.550,00	17.050,00
Sub-Total						3.907,52	42.982,72
4.0	EPI	SINAPI/SEINFRA	UND	QUANT.	V. UNIT.	CUSTOS	
4.1	Fardamento	00941/0RSE	Conj	28,00	26,10	730,80	8.038,80
4.2	Luva de raspa	12692	Par	23,00	8,77	201,71	2.218,81
4.3	Bota	12893	Par	28,00	46,80	1.310,40	14.414,40
4.4	Mascara	12692	Und	23,00	8,77	201,71	2.218,81
Sub-Total						2.444,62	26.890,82
VALOR SEM BDI						92.712,75	1.019.840,25
VALOR DO BDI (24,89%)						23.076,20	253.838,24
VALOR TOTAL						115.788,95	1.273.678,49
LEIS SOCIAIS; TABELA SINAPI DESONERADA 87,01% PARA HORISTA. TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA							
Importa o presente Orçamento no VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 115.788,95	Cento e quinze mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos.				
Importa o presente Orçamento no VALOR GLOBAL (P/11 (onze) MESES		R\$ 1.273.678,49	Hum milhão duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos.				

[Handwritten signature and stamp area]





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
LIMPEZA URBANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PERÍODO		1 Mês		2 Mês		3 Mês		4 Mês		5 Mês		6 Mês		7 Mês		8 Mês		9 Mês		10 Mês		11 Mês		TOTALIS	%
ITEM	SERVIÇOS	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%																
1	COL.TRAT. DEST.FINAL RES. SÓLIDOS	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	115.788,95	100,00%	1.273.678,46	100,00%
	TOTAL SIMP	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%	115.788,95	100%	1.273.678,46	100%
	TOTAL ACUI	115.788,95	9,09%	231.577,90	18,18%	347.366,85	27,27%	463.155,80	36,36%	578.944,75	45,45%	694.733,70	54,55%	810.522,65	63,64%	926.311,60	72,73%	1.042.100,55	81,82%	1.157.889,50	90,91%	1.273.678,45	100,00%	1.273.678,46	100,00%

[Handwritten signature]
 José da Costa de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA 156/03-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DO BDI

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A	DESCRIÇÃO	%
	<i>Despesas Indiretas</i>	
AC	Administração central	3,76
DF	Despesas financeiras	1,20
R	Riscos	2,05
TOTAL A		7,01

GRUPO B	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	5,00
TOTAL B		5,42

GRUPO C	Impostos	
	PIS	0,82
	COFINS	3,80
	ISS	3,00
	CPRB (2% sempre quando tiver desoneração INSS)	2,00
TOTAL C(I)		9,62

	BDI =	24,89%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$(((1+2,35/100+0,5/100+0,56/100)*(1+1/100)*(1+5/100))/(1-8,65/100))-1$$

	BDI=	24,89%
--	-------------	---------------



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170154801

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSE DO CARMO DE SALES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060355688-4

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO

Complemento:

Cidade: Fortim

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 20.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 35.050.756/0001-20

Nº: 962

CEP: 62815000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO

Complemento:

Cidade: Fortim

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -4.451128 Longitude: -37.803451

Data de Início: 02/02/2017

Finalidade: Ambiental

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 35.050.756/0001-20

Nº: 962

CEP: 62815000

Email:

Previsão de término: 31/05/2017

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #9311 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO PARA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE DO CARMO DE SALES - CPF: 153.379.523-15

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CNPJ: 35.050.756/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 13/02/2017

Nosso Número: 8211769790